

**PORTARIA Nº 36 de 14 de outubro de 2024.**

**DEUSEDIT JESUS GUARDA**, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

**Considerando** os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público.

**Considerando** que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

**Considerando** a portaria nº 34/2024 a qual concede as atribuições de autoridade competente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor N. C. da S., RE nº 0893, lotado nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

O investigado, na qualidade de servidor público, supostamente usou rede social para denegrir a imagem da Autarquia e do atual Diretor Superintendente, conforme documentos apresentados no Protocolo Administrativo nº 3592/2024.

Agindo assim, em tese, infringiu os artigos 7º, incisos II, III, IX, XI; XIII; XVII; XXIII; artigo 8º incisos XIV e XXXX; artigo 20 inciso VI do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alíneas “b”, “e” e “k” da CLT; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

**Art. 2º** – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiarri Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Bruno Alessandro Francisco Silva, Agente Administrativo, RE 1324; Rosana Campagnol

Leite, RE 1438, Agente Administrativo; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

**Art. 3º** – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

**Art. 4º** – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

**Art. 5º** – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de outubro de 2024.

**DEUSDEDIT JESUS GUARDA**  
**Diretor de Gestão Administrativa e Financeira**  
**DAE – Departamento de Água e Esgoto de**  
**Santa Bárbara d'Oeste – SP**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B329-8495-1299-83E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEUSDEDIT JESUS GUARDA (CPF 016.XXX.XXX-16) em 14/10/2024 16:00:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/B329-8495-1299-83E8>